

Portaria nº 131, de 04 de novembro de 2024.

*“Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora, **Maria Auxiliadora Rodrigues Ananias**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024029579,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora, MARIA AUXILIADORA RODRIGUES ANANIAS CPF 317.010.431-49, matrícula 9455, no cargo de Auxiliar de Educação, Classe/Referência IBF, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.**

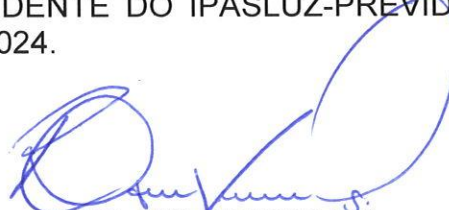
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), com proventos mensais de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

Composição dos Proventos	Total
Valor da média aritmética limitada a última remuneração	R\$ 1.829,06
Valor (19,42/30 da média aritmética)	R\$ 1.184,03
Complemento constitucional	R\$ 227,97
Valor dos proventos	R\$ 1.412,00

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, **conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente